



LEI N.º 1.257, DE 13 DE AGOSTO DE 2.007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS URBANOS A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **Loja Maçônica ARLS ESTRELA DE XAVANTINA 48**, inscrita no CNPJ n.º 06.266.529/0001-38, situada na Rua Campina Verde, s/n – Nova Xavantina – MT, os 5, 6, 7 e 8, ambos da Quadra 149 (cento e quarenta e nove), situados no Loteamento Verdes Campos – Setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, tudo em conformidade com plantas e memoriais descriptivos que passam a fazer parte integrante a presente Lei.

Art. 2º Os lotes urbanos descritos no Artigo 1º desta Lei, serão destinados exclusivamente à **construção da sede da Loja Maçônica ARLS ESTRELA DE XAVANTINA 48**, no nosso município.

§ 1º. A Loja Maçônica ARLS ESTRELA DE XAVANTINA 48, terá o prazo de 01 (um) ano para **construção da sua sede nos lotes objetos da presente Lei**;

§ 2º. Findado o período fixado no § 1º, do caput deste artigo, sem que estejam concluídas as obras, os lotes objetos desta Lei serão reincorporados ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

§ 3º: Caso seja utilizado para fins que não esteja especificado no Artigo 2º desta Lei, o mesmo será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

Art. 3º Deverá constar no Termo de Compromisso expedido pela Prefeitura, cláusula de reincorporação do imóvel ao patrimônio público municipal, se verificado o descumprimento do dispositivo constante do § 1º do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A doação de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, não inclui as despesas com taxas e impostos provenientes de expedição de Título Definitivo de Propriedade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2.007

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 462
Livro 0341-2008
Folha 57 vº a 58 vº
Data 13.08.2007

Hairis
Responsável